



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
 Diretoria de Administração  
 Coordenação Geral de Contratação Pública  
 Núcleo de Contratos  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº: 75/2019**

**Processo nº: 23208.001967/2019-04**

**Pregão Eletrônico nº: 01/2019**

**Processo nº: 23208.002514/2018-91**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Professor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 01/2019, processada sob o nº 23208.002514/2018-91**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **LIVRE INOVACOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.082.909/0001-31**, estabelecida à Rua 247, nº 10, Quadra 35, Lote 27, 6º Andar, Sala 202, Setor Coimbra, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP nº 74.535-530, neste ato, representada por seu procurador, o Senhor **Thiago de Oliveira Alves**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3489616, expedida pela DGPC do CPF nº 872.301.0001-00, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

### 1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e exaustores, destinados aos Campi e Reitoria do IFMG**, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

23.082.909/0001-31 - LIVRE INOVACOES EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5	AR CONDICIONADO CENTRAL	UNIDADE	9	R\$ 5.894,9800	R\$ 53.054,8200

**Marca:** AGRATTO**Fabricante:** AGRATTO**Modelo / Versão:** ICS30FR4-02-30KBTU

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aparelho de ar condicionado 30.000 Btus Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, com instalação inclusa, com tecnologia INVERTER, ciclo frio, capacidade 30.000 Btus, que utilize gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-407C), na cor branca, com controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing e velocidade de ventilação, baixo nível de ruído, função ventilar, classificação de eficiência energética A , VOLTAGEM 220V, bifásica, frequência 60 Hz, unidade condensadora com descarga horizontal. A instalação contempla até 02 m de tubulação entre as unidades evaporadora e condensadora. A contratante disponibilizará o ponto elétrico no local de instalação. (Todo material para instalação será por conta da empresa contratada).

6	AR CONDICIONADO CENTRAL	UNIDADE	105	R\$ 9.466,3800	R\$ 993.969,9000
---	-------------------------	---------	-----	----------------	------------------

**Marca:** CARRIER**Fabricante:** CARRIER**Modelo / Versão:** 38CCV036515MC/42XQV36C5

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aparelho de ar condicionado 36.000 Btus Aparelho de ar condicionado tipo Split PISO/TETO, novo, com instalação inclusa, com tecnologia INVERTER, ciclo frio, capacidade de refrigeração de 36.000 Btus, que utilizem gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-407C), na cor branca, com controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing e velocidade de ventilação, baixo nível de ruído, função ventilar, classificação de eficiência energética A , VOLTAGEM 220V, bifásica, frequência 60 Hz, unidade condensadora com descarga horizontal ou vertical. A instalação contempla até 02 m de tubulação entre as unidades evaporadora e condensadora. A contratante disponibilizará o ponto elétrico no local de instalação. (Todo material para instalação será por conta da empresa contratada).

8	AR CONDICIONADO CENTRAL	UNIDADE	1	R\$ 6.930,9300	R\$ 6.930,9300
---	-------------------------	---------	---	----------------	----------------

**Marca:** ELGIN**Fabricante:** ELGIN**Modelo / Versão:** PEFI60B2NC/OUFE60B3NA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aparelho de ar condicionado 60.000 Btus Aparelho de ar condicionado tipo Split PISO/TETO, novo, com instalação inclusa, ciclo frio, capacidade de refrigeração de 60.000 Btus, que utilizem gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-407C), na cor branca, com controle remoto sem fio, com display digital e reinício automático, com função timer/sleep/swing e velocidade de ventilação, baixo nível de ruído, função ventilar, classificação de eficiência energética A , B ou C VOLTAGEM 220V, trifásica, frequência 60 Hz, unidade condensadora com descarga horizontal. A instalação contempla até 02 m de tubulação entre as unidades evaporadora e condensadora. A contratante disponibilizará o ponto elétrico no local de instalação. (Todo material para instalação será por conta da empresa contratada).

<b>Total do Fornecedor:</b>				R\$ 1.053.955,6500
-----------------------------	--	--	--	--------------------

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 23/04/2019 e encerramento em 23/04/2020, não podendo ser prorrogada.

### 3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do

IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, Representante legal da empresa**, em 29/04/2019, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 10/05/2019, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 13/05/2019, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Pereira Cristo Viana, Testemunha**, em 14/05/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0303429** e o código CRC **6AC2670D**.

23208.001967/2019-04

0303429v1